



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 519, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>455</u> Data: <u>20/04/2021</u>

“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.714/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 4.714/2021, em especial o Parecer Jurídico AJI nº 0180/2021, que concluiu pela ocorrência, em tese, de prescrição e decadência de créditos tributários, relativos a IPTU dos exercícios de 2008 a 2015, havendo a necessidade de apuração minuciosa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do inciso XLVI da Lei Orgânica de Cajamar e do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Kheyder H. A. R. Paula de Loyola	Procurador Jurídico	RE 16.744
Membro	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

Art. 2º A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 4.714/2021, em especial a hipótese de ocorrência de prescrição e decadência de créditos tributários, relativos a IPTU dos exercícios de 2008 a 2015.

Parágrafo Único: A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

Art. 4º Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo